

Setor de Licitação

De: Setor de Licitação <licitacao@piranga.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 09:16
Para: 'Licitacao Otimisa'
Assunto: RES: Solicitação de informações e documento - Processo Administrativo nº. 164/2024 - Modalidade de Pregão Presencial Nº. 025/2024 - Registro de Preços Nº. 013/2024

Bom dia, prezados !

art. 17. § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Conforme artigo 17, §5 da Lei 14.133/2021, a sessão será gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos, após o seu encerramento. Assim, não há transmissão da sessão, apenas a sua gravação.

Atenciosamente,



Prefeitura de
Piranga

Marcus Tomaz Heleno
Setor Licitações
Prefeitura Municipal de Piranga/MG
(31) 3746-1251

De: Licitacao
Otimisa

[mailto:licitacao@otimisaeventos.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 4 de setembro de 2024 09:02

Para: Setor de Licitação

Cc: CONTATO; juridico@otimisaeventos.com.br

Assunto: Re: Solicitação de informações e documento - Processo Administrativo nº. 164/2024 - Modalidade de Pregão Presencial Nº. 025/2024 - Registro de Preços Nº. 013/2024

Prezado Senhores

Rafael Martins - Agente de Contratação / Pregoeiro

Marcus Tomaz Heleno - Equipe de Apoio

Tereza Ferreira de Souza - Equipe de Apoio

Bom dia a todos!

Solicito V.Sas. informarem sobre: **como podemos acompanhar a transmissão (áudio e vídeo) do pregão nº 025/2024 - Processo Administrativo nº 164/2024 - Registro de Preços nº 013/2024?**

Desde já agradeço pela atenção e estarei à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Em qui., 22 de ago. de 2024 às 13:56, Licitação Otimisa <licitacao@otimisaeventos.com.br> escreveu:

Prezado Senhores

Rafael Martins - Agente de Contratação / Pregoeiro

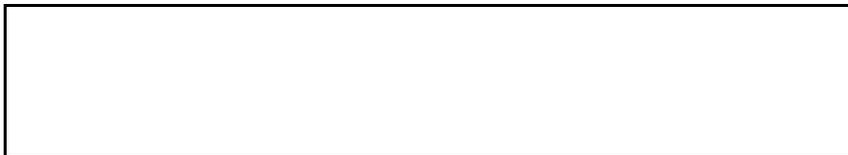
Marcus Tomaz Heleno - Equipe de Apoio

Tereza Ferreira de Souza - Equipe de Apoio

Bom dia a todos!

Agradeço pela pronta resposta. Estarei encaminhando para o Departamento Jurídico interno que nos lê em cópia.

Desde já agradeço pela atenção e estarei à disposição para quaisquer esclarecimentos.



Em qui., 22 de ago. de 2024 às 13:13, Setor de Licitação <licitacao@piranga.mg.gov.br> escreveu:

Boa tarde, prezados !

- Conforme item 1.9 do edital "a utilização da forma presencial no presente certame se fundamenta no artigo 176 da Lei 14.133/2021, bem como no artigo 38 do Decreto Municipal nº. 4374/2023".

- O artigo 60 do Decreto Municipal nº. 4374/2023, trata das hipóteses onde é obrigatória a elaboração do ETP. A saber:

Art.60. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios:

I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

II - na aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Piranga/MG ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 05 (cinco) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

III - na aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

IV - na aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

V - na aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - para contratações de soluções de tecnologia da informação.

§1º A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Nesse sentido, registra-se que o objeto do presente certame não é inédito no Município, portanto, não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no artigo acima citado, sendo, portanto, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,



Marcus Tomaz Heleno

Setor Licitações

Prefeitura Municipal de Piranga/MG
(31) 3746-1251

De: Licitacao
Otimisa

[mailto:licitacao@otimisaeventos.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2024 11:03

Para: licitacao@piranga.mg.gov.br

Cc: CONTATO

Assunto: Solicitação de informações e documento - Processo Administrativo nº. 164/2024 - Modalidade de Pregão Presencial Nº. 025/2024 - Registro de Preços Nº. 013/2024

Prezado Senhores

Rafael Martins - Agente de Contratação / Pregoeiro

Marcus Tomaz Heleno - Equipe de Apoio

Tereza Ferreira de Souza - Equipe de Apoio

Bom dia a todos!

.

A empresa Otimisa Marketing e Eventos Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 07.559.474/0001-17, solicita por meio deste as seguintes informações e documentação:

- **Justificativa e fundamentação legal**, para realizar o pregão 025/2024 de forma **presencial e não eletrônica**.

- Encaminhar por meio deste, o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, estudo este indispensável conforme Lei nº 14.133/2021.



Desde já agradeço pela atenção e estarei à disposição para quaisquer esclarecimentos.

